

## COMUNICADO

Em face das manifestações de interesse na aquisição do “Energy Bank STP”, cumpre informar o seguinte:

1. O Banco Central de S. Tomé e Príncipe (BCSTP) é a entidade reitora do Sistema Financeiro Nacional e exerce poderes de supervisão e de resolução sobre as instituições autorizadas, nos termos da Lei 08/92 “Lei Orgânica do BCSTP”, Lei n.º 9/92 “Lei das Instituições Financeiras” e da Lei 6/2015 “Medidas Especiais de Saneamento, Resolução e Liquidação de Instituições Bancárias”.
2. No exercício das competências e atribuições que lhe estão acometidas em matéria de sigilo, a instituição prima pelo estrito cumprimento do preceituado no artigo 80.º da Lei 8/92.
3. Ao adoptar a decisão de cancelamento da autorização para funcionamento do Energy Bank STP em Janeiro de 2022, o BCSTP deixou de exercer os poderes de autoridade sobre a referida sociedade.
4. Assim, ao abrigo do artigo 50.º da Lei n.º 9/92 o BCSTP requereu, em Novembro de 2022, a declaração judicial de falência do Energy Bank STP, com todos os efeitos legais que dela advêm, estando o processo a correr os seus termos nos tribunais.

Finalmente, o BCSTP informa que continuará a envidar esforços em prol do contributo do Sistema Financeiro Nacional no processo de desenvolvimento económico do país.

São Tomé, 19 de Janeiro de 2023.

O Director de Gabinete,  
  
Praça da Independência, nº 13  
Ibrahim Salvaterra